

trativo, todos os atos praticados pelos secretários de justiça no âmbito da competência abrangida por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

25 de fevereiro de 2016. — O Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *António Nolasco Leal Gonçalves*.
209386398

TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Despacho n.º 3298/2016

Delegação de poderes

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, face à publicação, no dia 24 de fevereiro de 2016, na 2.ª série do *Diário da República*, do despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, n.º 2814/2016, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências que me foram delegadas:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 10.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão, produtos de higiene e limpeza, na medida em que a sua requisição é exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);
- x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

c) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

d) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAI, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

e) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

f) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

g) Autorizar, no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- ii) Licença por interrupção de gravidez;
- iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- iv) Licença por adoção;
- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) Dispensa para consulta pré-natal;
- vii) Dispensa para avaliação para adoção;
- viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

h) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

2 — Delego nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, de acordo com os respetivos serviços e núcleos as competências previstas nas als. a), d) a h) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei 62/2013 de 26 de agosto.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados e subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2016, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos secretários de justiça no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

ANEXO

Eliseu Afonso Marcos	Núcleo da Maia
Maria Filomena Alves Leal	Núcleo do Porto — Unidade Central
Gabriel Augusto Martins	Núcleo de Gondomar e Núcleo de Valongo
Leonel Silvério da Rocha Pinto	Núcleo de Vila Nova de Gaia — Unidade Central; Instâncias Centrais: 3.ª Secção Cível; 3.ª Secção Criminal; 5.ª Secção Família e Menores; 5.ª Secção do Trabalho; Instâncias Locais: Cível e Criminal
Maria Rosalina Xavier da Costa Reis Bacelar Alves	Núcleo do Porto — Instância Central: 1.ª Secção de Família e Menores; Instância Local de Pequena Criminalidade; Tribunal de Execução das Penas do Porto
Isabel Maria Garcia Pereira Galvão	Núcleo de Santo Tirso
Maria Beatriz Baptista Lima	Núcleo do Porto — Instância Central: 1.ª Secção Criminal; Instância Local Criminal
Manuel Fernando Barbosa de Sousa	Núcleo do Porto — DIAP; Instância Central: 1.ª Secção de Instrução Criminal; Serviço Externo

Vítor Manuel da Silva Sampaio Lopes	Núcleo do Porto — Instâncias Centrais: 1.ª Secção Cível; 1.ª Secção de Execução; 1.ª Secção do Trabalho; Instância Local Cível
Maria de Fátima Marques Fernandes	Núcleo de Matosinhos
Margarida Carolina Ferreira dos Santos	Núcleo de Vila Nova de Gaia — Instância Central 2.ª Secção do Comércio
Maria Aurora Pires Pereira Gonçalves	Núcleo de Póvoa de Varzim e Vila do Conde
Augusto Fernando dos Santos Ferreira do Carmo	Balcão Nacional do Arrendamento e Balcão Nacional de Injunções

25 de fevereiro de 2016. — O Administrador Judiciário, *José Cabido*.

209387272



PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Deliberação n.º 299/2016

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, e considerando o procedimento de fiscalização previsto no artigo 12.º dos mesmos Estatutos, o Conselho de Administração (CA) delibera:

1 — Delegar no vogal do CA Prof. Doutor Helder Ferreira Vasconcelos os poderes necessários para mandar trabalhadores para o desempenho de funções de fiscalização e realização de inspeções e auditorias sob coordenação da Diretora de Gestão do Espectro (DGE), que devem ser portadores de um cartão de identificação, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º dos Estatutos.

2 — Delegar na vogal do CA Dra. Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues de Areia os poderes necessários para mandar trabalhadores para o desempenho de funções de fiscalização e realização de inspeções e auditorias sob coordenação do Diretor de Fiscalização (DFI), que devem ser portadores de um cartão de identificação, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º dos Estatutos.

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito desta delegação de poderes.

25 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel de Almeida Esteves Perdigoto*.

209386405

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Edital n.º 202/2016

Nos termos do disposto na Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, faz-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis, cujo plano de estudos se encontra publicado no Despacho n.º 6980/2014 de 28 de maio, a iniciar no Ano Letivo 2016/2017.

1 — As condições de candidatura são cumulativamente as seguintes:

- Ser titular do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;
- Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

2 — As vagas a concurso, que serão aprovadas pelo Ministério da Educação e Ciência, são 25 (vinte e cinco).

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Direção da Escola, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Naturalidade e data de nascimento;
- Estado civil;
- Residência e telefone;

- Número do Documento de Identificação;
- Número de Identificação Fiscal;
- Grau académico com a respetiva classificação e instituição que o conferiu;
- Cargo/função que desempenha;
- Categoria profissional.

4 — A candidatura é formalizada com os seguintes documentos:

- Curriculum profissional e académico do requerente;
- Fotocópia do Documento de Identificação e Número de Identificação Fiscal;
- Cédula profissional ou certificado de Inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;
- Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal indicando a respetiva classificação final;
- Certidão comprovativa da categoria profissional e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias, passada pela instituição, assinada e autenticada com selo branco.

5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

6 — A não apresentação dos documentos exigidos conduz à rejeição liminar da candidatura.

7 — O requerimento e os respetivos documentos de candidatura devem ser entregues nos Serviços Académicos, enviados por e-mail ou por correio postal, dentro dos prazos estipulados no ponto n.º 9 deste edital, juntando o comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.

8 — Os critérios de seriação dos candidatos constam no sítio da escola.

9 — Os prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamação e matrícula são os que constam no quadro seguinte:

Prazos e termos

Etapas	Prazos/termos
Apresentação da candidatura	1 de março a 20 de maio de 2016.
Afixação da seriação dos candidatos admitidos e rejeitados à matrícula e inscrição.	31 de maio de 2016.
Apresentação das reclamações	1 e 2 de junho de 2016.
Formalização da matrícula e inscrição	3 a 9 de junho de 2016.
Início do curso	4 de outubro de 2016.

10 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho de Direção da Escola.

11 — O curso terá início a 4 de outubro de 2016, com a duração de dois semestres letivos e com a carga horária total de 1003h de contato, 60 ECTS.

12 — Apenas se garante a abertura do curso se o número de candidaturas for igual ou superior a 15 (quinze).

13 — O curso funcionará três dias por semana: terças, quartas e sextas-feiras das 16h30 às 22h30. Poderá ser ocupado o sábado, de acordo com as necessidades, das 09h00 às 13h00.

14 — A taxa de candidatura é de cento e setenta euros (170,00 €) e restantes taxas e emolumentos disponíveis em tabela própria.

18 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

209379707